



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 126 de 05 de Junho de 1989

Atribui novos valores aos vencimentos e representações do Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam reajustados em seus respectivos valores as Tabelas de vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão, na forma das Tabela 1 e 2, anexas, criadas pela Lei Nº 006/85 e alteradas pela Lei Nº 56/86.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido nesta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de Junho de 1989.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A N E X O I

T A B E L A II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS
DO QUADRO GERAL

NÍVEL	VENCIMENTOS	REFERÊNCIAS					
	INICIAIS	I	II	III	IV	V	VI
SECRETARIO	131,09	150,76	173,38	199,39	229,30	263,70	303,26
PROFESSOR	119,17	137,05	157,61	181,26	208,45	239,72	275,68
PROFESSOR	119,17	137,05	157,61	181,26	208,45	239,72	275,68
PROFESSOR	119,17	137,05	157,61	181,26	208,45	239,72	275,68
PROFESSOR	108,34	124,60	143,29	164,79	189,51	217,94	250,64
PROFESSOR	98,49	113,27	130,27	149,82	172,30	198,15	227,88
PROFESSOR	89,54	102,98	118,43	136,20	156,63	180,13	207,15
PROFESSOR	81,40	93,61	107,66	123,81	142,39	163,75	188,32

OBS: EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1989



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO II
TABELA 02

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

NIVEL	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
II - I	181,52	280,00
II - II	96,06	140,00

OBS: EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1989

Assinada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

Julio César Costa Lima
Prefeito Municipal